



SINTRAMMSP

**Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares  
na Administração em Geral de São Paulo**

Rua Cesário Ramalho, nº 122 - Cambuci - São Paulo - SP - CEP 01521-000

site: [www.sintrammsp.com.br](http://www.sintrammsp.com.br) E-mail: [sintrammsp@sintrammsp.com.br](mailto:sintrammsp@sintrammsp.com.br)

Telefax (11) 3208-2159 / 3208-8959 / 3209-2360

CNPJ:43.147.784/0001-98

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

29/09/20018 Discussão e aprovação da Inserção de taxa de custeio

Aos, **vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito**, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Sede Social do **Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração em Geral de São Paulo – SINTRAMMSP**, situado na Rua Cesário Ramalho, nº 122 – Bairro Cambuci/SP, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria diferenciada da movimentação de mercadorias em geral, independente de associação sindical, os quais são representados pela respectiva entidade Sindical, convocados nos termos estatutários, conforme Edital de Convocação, publicado no "**GAZETA DE S.PAULO**", edição do dia, **19 de setembro de 2018**, página "**B5**". Aberto os trabalhos pelo Sr. Jorge Briza, Presidente da Entidade Sindical, convidou para compor a mesa os Srs., Nicanor José da Silva, Diretor Secretário Geral, Paulo Roberto Alves de Oliveira, Diretor Tesoureiro, ato contínuo, agradeceu a presença de todos e acrescentou que a convocação fora feita obedecendo todos os dispositivos legais, trabalhistas e estatutários. Em continuação aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do edital; "**EDITAL CONVOCAÇÃO** Pelo presente Edital, ficam convocado todos os trabalhadores (as) Associados ou Não do **Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração em Geral de São Paulo – SINTRAMMSP**, Inscrito no CNPJ nº 43.147.784/0001-98, e que prestam serviços lotados em sua base territorial, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de setembro de 2018 na Sede da Entidade, Rua Cesário Ramalho nº 122, Cambuci/SP, às 9:00 (nove) horas em primeira convocação, em caso de não houver suficiência de presentes de 1/3 dos Associados será em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: (a) Discussão e aprovação da Inserção de taxa de custeio nos Acordos Coletivos e/ou Convenção Coletiva de Trabalho a fim de dar condições financeiras para as negociações; (b) Assuntos gerais de interesse da categoria. São Paulo 18 de setembro de 2018. Jorge Briza, Diretor Presidente" Após a leitura do edital pelo Secretário, o Sr. Presidente manifestou que a convocação de caráter extraordinária é especificamente para cuidar da fixação da TAXA de Custeio para a manutenção do sindicato, em benefício da categoria, e como somos o sindicato dos trabalhadores, são os mesmos que precisam contribuir para a manutenção e assim garantir os direitos através da convenção coletiva e Acordos Coletivos que são negociados com o setor econômico/patronal. Em continuidade o Sr. Secretário tomou a palavra esclarecendo que os empregados que não quiserem ser substituídos pelo sindicato no processo de negociação poderão livremente promover a oposição e não autorizar o desconto deliberado nesta assembleia, porém não se beneficiará das vantagens negociadas pelo sindicato a favor da categoria, já que o mesmo se recusa a contribuir com a Entidade Sindical, e a justiça conforme sentença proferida no processo nº 01619-2009-030-00-9 da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo assim como o Ministério Público do Trabalho de Bauru sob o procedimento preparatório nº 000264.2018.15.001/8-32 e também o MPT da 1ª Região do RJ sob a Notícia de Fato nº 03154.2018.01.000/3 reconhecem que os instrumentos coletivos não mais albergam todos os integrantes da categoria, mas apenas os contribuintes que aceitem pagar pelos serviços relacionados à sua celebração, e assim cabe ao trabalhador querer ou não que as cláusulas do instrumento alcancem a sua relação individual de trabalho. Dessa forma o sindicato deve sobreviver exclusivamente das Contribuições voluntárias dos integrantes da categoria, não sendo justo, os que não autorizem o desconto, beneficiem-se de conquistas obtidas pelas negociações, aos que não concordem em contribuir estará à empresa desobrigada e repassar qualquer aumento ou benefício contidos nas normas coletivas; em continuidade, o Sr. Presidente, esclareceu que a assembleia é o local e o momento adequado para que os integrantes da categoria manifestem suas opiniões e a solução dos



SINTRAMMSP

**Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares  
na Administração em Geral de São Paulo**

Rua Cesário Ramalho, nº 122 - Cambuci - São Paulo - SP - CEP 01521-000

site: [www.sintrammsp.com.br](http://www.sintrammsp.com.br) E-mail: [sintrammsp@sintrammsp.com.br](mailto:sintrammsp@sintrammsp.com.br)

Telefax (11) 3208-2159 / 3208-8959 / 3209-2360

CNPJ:43.147.784/0001-98

eventuais conflitos de interesse para manter a continuidade e atuação do Sindicato em prol dos trabalhadores, portando submete a todos a votação, especificamente, da autorização ou não do da **Taxa de Custeio** nos Acordos Coletivos e/\*ou Convenção Coletiva de Trabalho a fim de dar condições financeiras para as negociações; alertando, ainda que, decisões aprovadas em AGE são soberanas para todos os integrantes da CATEGORIA DIFERENCIADA DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, NO ÂMBITO DA REPRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ENTIDADE SINDICAL. Houve muitas discussões, questionamentos e esclarecimentos relacionados à Taxa de Custeio e a nova legislação e, depois de dirimidas todas as dúvidas apresentadas, **colocado o item em votação** constatou-se que por unanimidade de votos dos presentes, foi autorizado o a Taxa de Custeio no percentual de 6% de cada trabalhador atingido por Acordo ou Convenção Coletiva, NO ÂMBITO DA REPRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ENTIDADE SINDICAL, sendo descontado no mês subsequente a validação e assinatura do Acordo e /ou Convenção Coletiva, As empresas que desrespeitarem o deliberado, incorrerão na multa, por empregado, de 10% do salário líquido. O Sr. Paulo Roberto Alves de Oliveira - Diretor Tesoureiro destacou a importância do que foi deliberado pelo Plenário e o sindicato sendo associações de pessoas continua com o seu objetivo que é de buscar melhorias das condições de trabalho e de vida de seus representados e assim fazerem face a despesas com a atuação, como qualquer outra associação precisa de sustento para seu funcionamento. Os presentes se manifestaram com uma sonora salva de palmas. O Sr. Presidente, as 10h40 (dez horas e quarenta minutos), por não haver oradores inscritos e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, encerrou a Assembleia, determinando a mim Nicanor José da Silva, que fizesse constar e lavrasse a presente Ata, a qual após lida vai assinada por todos que compuseram a mesa. **São Paulo, 29 de setembro de 2018** x.x.x.x.x.x.x.

**Jorge Briza**

Diretor Presidente

CPF nº 219.781.708-66

**Nicanor José da Silva**

Diretor Secretário Geral

CPF nº 244.524.168-53

**Paulo Roberto Alves de Oliveira**

Diretor Tesoureiro

CPF. 752.415.287-68